SINTRA CARGAS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS E EMPRESAS DE LOGÍSTICA E SETOR DIFERENCIADO DE JUNDIAÍ E REGIÃO

Of/presid/030/2024

FECOMERCIO;
FEDERAÇÃO DO COMERCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ATT. Presidência/Jurídico

Como é de conhecimento, a data base da categoria profissional aqui representada é 1º (primeiro) de Maio. Esta entidade de Classe devidamente autorizado pela Assembleia do setor, que **aprovou** a Pauta de Reivindicações, iniciando o processo negocial das normas coletivas, nos termos do Art. 611 e seguintes da CLT.

Os novos procedimentos exigem formalização prévia dos critérios das negociações, definindo garantia da data base e calendário e a data limite para conclusão sem prejuízo ao prazo limite para eventual instauração do dissídio coletivo nos termos do parágrafo 3o do artigo 616 da CLT.

Em razão do exposto encaminhamos com o presente Ofício, a Pauta de Reivindicações acima mencionada e documentos pertinentes, solicitamos nos termos dos Artigos 611, 615, 616 e seguintes da CLT a designação de dia e hora para realizarmos a reunião do processo negocial.

Sem mais para o presente, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Jundiaí, 02 de abril de 2024.

Reinaldo Dias Rabelo
Presidente

RECEBIDO
05 ABR. 2024
FECOMERCIO
20240018

SEDE - CASA DE SERVIÇOS
AV JUNDIAÍ, 268/272
ANHANGABAÚ - JUNDIAÍ/SP
CEP: 13.208 051
FONE: (11) 4521.4476

ESCRITÓRIO ITATIBA
AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 11
SALA E - CENTRO - ITATIBA/SP
CEP: 13.250 270
FONE: (11) 4538.2246

FALECONOSCO@SINTRACARGAS.ORG.BR
ADM@SINTRACARGAS.ORG.BR

WWW.SINTRACARGAS.ORG.BR

SINTRA CARGAS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS E EMPRESAS DE LOGÍSTICA E SETOR DIFERENCIADO DE JUNDIAÍ E REGIÃO

PAUTA DE REIVINDICAÇÃO

SETOR DIFERENCIADO

FECOMERCIO

2024

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, EMPRESAS DE LOGÍSITICA E SETOR DIFERENCIADO DE JUNDIAÍ E REGIÃO.

1- REAJUSTE SALARIAL: Reajuste salarial com o índice oficial da inflação (INPC) do período de 01/05/2023 a 30/04/2024, a ser aplicado sobre o salário de abril de 2024, sem teto limite;

2- AUMENTO REAL: Aumento Real de 6% incidente sobre os salários já reajustados em 1º de maio de 2024, conforme cláusula 1ª acima;

3- FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO: fornecimento de vale refeição no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para almoço e mesmo valor para o jantar que será concedido após o cumprimento da segunda hora extra

4- PERNOITE: Pernoite no valor de R$ 40,00, (quarenta reais), na impossibilidade no retorno a residência no mesmo dia

5 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS (PLR): PLR no valor equivalente ao piso salarial do motorista vigente, a ser pago em duas parcelas: a primeira no quinto dia útil do mês OUTUBRO/2024 e a segunda no quinto dia útil do mês de abril/2025;

6 - HORA EXTRA: Adicional de 75% (setenta e cinco) sobre as horas extras prestadas de segunda feira a sábado e 150% (cento e cinquenta) para as prestadas em domingos, feriados ou dias já compensados;

7- HOMOLOGAÇÃO: As empresas serão obrigadas a proceder a homologação das rescisões de contrato de trabalho de todos os empregados que tenham mais de 1 ano de serviço perante o sindicato;
A homologação do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e o pagamento das verbas rescisórias deverão ser realizadas no prazo previsto no artigo 477 da CLT;

8 - CESTA BÁSICA: Fornecimento de Cesta Básica com valor mínimo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

09 - PLANO DE SAÚDE/ODONTOLÓGIO: Plano de Saúde e Odontológico gratuito para todos os trabalhadores e seus dependentes;

SEDE/CASA DE SERVIÇOS
AV. JUNDIAÍ, 268/272
ANHANGABAÚ - JUNDIAÍ/SP
CEP: 13.208-051
FONE: (11) 4521.4476

ESCRITÓRIO ITATIBA
RUA BENJAMIN CONSTANT, 433 L3,
CENTRO ITATIBA/SP
CEP: 13.250-270
FONE: (11) 4538 2246

FALECONOSCO@SINTRACARGAS.ORG.BR
ADM@SINTRACARGAS.ORG.BR

WWW.SINTRACARGAS.ORG.BR

10 - FÉRIAS: As férias serão concedidas de uma única vez, facultada a concessão em 2 (dois) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferir a 10 (dez) dias;

12 -MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS ANTERIOR: manutenção constantes das cláusulas do **dissidio** coletivo anterior.

Jundiaí 23 de março de 2024

Reinaldo Dias Rabelo
Presidente